



Projeto de Lei n° ____/2022.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A “FUNDAÇÃO SANTA
TEREZINHA”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal n° 6.014/2007, a FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, entidade privada sem fins lucrativos, com caráter cultural, educacional, beneficente e assistencial, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. Cessarão, a qualquer tempo, os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra as exigências previstas em lei, conforme prevê o Art. 4º da Lei n° 6.014/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 06 de outubro de 2022.

MARCELINHO FÁVERO
Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares a presente propositura.

O Projeto de Lei em tela versa sobre **DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA"**.

A Lei Municipal nº 6.014/2007 exige cumprimento de requisitos para se obter o título de utilidade pública:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos - através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - Efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - através de cópia do estatuto juntamente com materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros; (Redação dada pela Lei nº 6.596/2012)

III - não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto - através do balanço anual.

Com a entrega dos documentos, abaixo descritos, foram cumpridos os requisitos.

- a) Atestado Regular Funcionamento emitido pelo ministério Público estadual;
- b) Estatuto da Fundação;
- c) Ata da eleição biênio 2022 a 2024;
- d) BALANÇO E DRE;
- e) Cartão do CNPJ emitido pelo REFB
- f) Consulta do quadro de sócios e administradores emitido pela RFB
- g) fotografias, divulgação na imprensa e Solicitação Título de Utilidade Pública Municipal

FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA - breve histórico

A Fundação Santa Terezinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 39.288.295/0001-89, é uma entidade de natureza privada que pertence à Diocese de Cachoeiro do Itapemirim, fundada em 05.07.1993, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de desenvolver projetos de caráter cultural, educacional, beneficente e assistencial, e que localiza-se na Rua Costa Pereira, Nº 41, centro de Cachoeiro de Itapemirim.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Seus principais objetivos envolvem: A) promoção da evangelização através dos meios de comunicação social; B) Auxiliar e preservar a formação cívica, moral, educacional, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação escrita, falada e televisionada; C) Dedicar-se às obras de promoção humana, social, cultural e educacional, sem discriminação de sexo, idade, raça, credo religioso, político ou condição social, observando os preceitos da doutrina Católica Apostólica Romana. A fundação também está cadastrada no segmento de rádios por ser detentora da Rádio Diocesana FM 95,7, uma entidade sem fins lucrativos, que possui como principal propósito a evangelização de forma divertida, informando e educando os ouvintes.

Ao longo dos anos, a Fundação Santa Terezinha também vem desenvolvendo vários projetos sociais na diocese de Cachoeiro do Itapemirim em parceria com a Caritas Diocesana junto aos asilos e paróquias da Diocese.

O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

A concessão do título de Utilidade Pública às entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

Para muitos as declarações de Utilidade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Pública perderam sua efetividade após a edição da lei federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que objetiva garantir a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Contudo, algumas entidades ainda esbarram em burocracias e impedimentos quando necessitam participar de editais, receber emendas parlamentares ou outro benefício, pela falta da declaração de utilidade pública.

A declaração de Utilidade Públicas para as organizações que visam o trabalho social sem fins lucrativos corrobora para a agilidade na obtenção de recursos, inscrição em editais entre outros benefícios para realização dos trabalhos propostos.

Dessa forma, por ser de relevante interesse social e preenchidos os requisitos legais necessários, esperamos a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, para, ao final, obter a declaração de utilidade pública da Fundação Santa Terezinha.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 06 de outubro de 2022

MARCELINHO FÁVERO
Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

